



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de (i) Serviços de valor adicionado (SVA) prestados a partir do licenciamento para uso da **Plataforma Tecnológica de Conectividade Gerenciável e Segura** com fins exclusivamente educacionais, na modalidade PaaS (Plataforma as a Service), (ii) prestação de serviços de **suporte técnico presencial** e (iii) **locação de modems WI-FI portáteis**, para viabilização das atividades pedagógicas remotas disponibilizadas pelos municípios integrantes ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]"



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 009/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para contratação de (i) Serviços de valor adicionado (SVA) prestados a partir do licenciamento para uso da **Plataforma Tecnológica de Conectividade Gerenciável e Segura** com fins exclusivamente educacionais, na modalidade PaaS (Plataforma as a Service), (ii) prestação de serviços de **suporte técnico presencial** e (iii) **locação de modems WI-FI portáteis**, para viabilização das atividades pedagógicas remotas disponibilizadas pelos municípios integrantes ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 – Declaração expressa, assinada pelo representante legal do Consórcio de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

5.9.1 – As visitas são obrigatórias e deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e realizadas até 2 (dois) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de

lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior. Para efeito de comprovação da capacidade técnica da licitante:

- ⇒ A licitante deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação a documentação técnica da *PLATAFORMA* e Modem Wi-Fi Portátil ofertada que permita à Contratante verificar o atendimento aos requisitos técnicos contidos no ETP e no Termo de Referência.
- ⇒ Desenvolvimento e disponibilização de aplicativos (softwares) customizados para ambiente WEB e Mobile, hospedados em data center com infraestrutura de TIC de alta disponibilidade;
- ⇒ Prestação de serviços contínuos de processamento/conectividade/transmissão de dados via redes de comunicação móvel GSM/GPRS para dispositivos eletrônicos móveis com funcionalidades de controle e gestão sobre os acessos dos dispositivos e troca remota do provedor de acesso à Internet: mínimo de 5.000 (cinco mil) equipamentos/dispositivos simultâneos, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- ⇒ Locação de equipamentos eletrônicos, incluindo serviços de suporte técnico remoto e manutenção em campo: mínimo de 500 (quinhentos) equipamentos, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- ⇒ Implantação e manutenção por, no mínimo, 12 (doze meses) de solução de segurança da informação (Firewall) e ferramentas de filtro de conteúdo, para ambientes de infraestrutura de TIC de alta disponibilidade;
- ⇒ Prestação de serviços de atendimento aos usuários em 1º e 2º Nível, na modalidade Service Desk, de forma remota e presencial, englobando operação continuada de uma Central de Serviços, assistência técnica a hardwares e suporte de softwares (desktops, notebooks, impressoras ou dispositivos eletrônicos portáteis) em parque com, pelo menos, 1.000 (hum mil) equipamentos.

11.2.2. No caso de atestado fornecido a consórcio do qual o licitante tenha participado, só será aceito se o mesmo tiver executado totalmente ou parcialmente os serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no edital. Os atestados podem ser complementados por descritivos mais detalhados elaborados pelo contratante (cliente) da licitante, devidamente assinado por pessoa identificada e oficialmente vinculada ao emissor do Atestado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização Fiscal, Social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.7.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1**:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às

11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina/MG, 27 de maio de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

Termo de Referência para a Contratação de Serviços Tecnológicos Educacionais em atendimento aos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de (i) Serviços de valor adicionado (SVA) prestados a partir do licenciamento para uso da **Plataforma Tecnológica de Conectividade Gerenciável e Segura** com fins exclusivamente educacionais, na modalidade PaaS (Platform as a Service), (ii) prestação de serviços de **suporte técnico presencial** e (iii) **locação de modems WI-FI portáteis**, para viabilização das atividades pedagógicas remotas disponibilizadas pelos municípios integrantes ao CIM-JEQUITINHONHA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e/ou serviços vinculadas ao objeto deste Termo de Referência.

3. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com as normativas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação, baseada no ETP anexo aos autos, visa atender à necessidade de fornecer plataforma tecnológica às escolas municipais, assegurando condições adequadas para o acesso ao ensino, conforme diretrizes educacionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme levantamento prévio, identificou-se a necessidade de contratar uma plataforma tecnológica para atender às especificidades de cada escola municipal, visando melhorar e promover a qualidade do ensino, conforme detalhado abaixo e anexo a este Termo de Referência:

5.2. Topologia da Solução:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura tecnológica desde o fornecimento dos dispositivos de acesso, os meios de acesso ao conteúdo, filtros de acesso e as infraestruturas técnicas de processamento, de segurança e de privacidade dos usuários.

5.2.2. Todo o tráfego de dados demandados pelos usuários deverá ser direcionado e processado pela **Plataforma Tecnológica de Conectividade Gerenciável e Segura** da CONTRATADA, neste documento chamada de **PLATAFORMA**. Esta **PLATAFORMA** realizará os filtros de conteúdo ou restrições de acesso aplicáveis a cada perfil de

usuário, (aluno por série, professor ou servidor administrativo), de acordo com as autorizações definidas pela equipe da Secretaria no momento do cadastro de cada usuário envolvido ou contemplado.

5.2.3. O dispositivo de acesso, componente que irá viabilizar a identificação dos usuários e o acesso à *PLATAFORMA*, permitindo que o aluno ou professor tenha acesso às ferramentas, conteúdo e Internet de qualquer local, desde que esteja sob área de cobertura de uma das redes de conectividade habilitadas pela CONTRATADA. Por meio do dispositivo de acesso o aluno terá acesso restrito e controlado às ferramentas de conteúdo e educação remota e à Internet, sempre seguindo as regras de acesso definidas pela CONTRATANTE.

5.2.4. A *PLATAFORMA* fornecida pela CONTRATADA realizará toda a checagem de autorização permitindo o acesso dos usuários apenas ao conteúdo online autorizados ou aos servidores de conteúdo digital adotados pelas Secretarias de Educação. Toda política de acesso será definida pela CONTRATANTE e implementada pela CONTRATADA.

5.2.5. A *PLATAFORMA* deve estar munida de equipamentos (hardwares) e softwares capazes de processar todo o tráfego demandado pelos usuários da CONTRATANTE, gerir todos os filtros e armazenar todos os logs para posterior criação de dashboards e relatórios como demonstrado na Figura 1, e para isso deve ser composta pelos componentes especificados no ANEXO I.

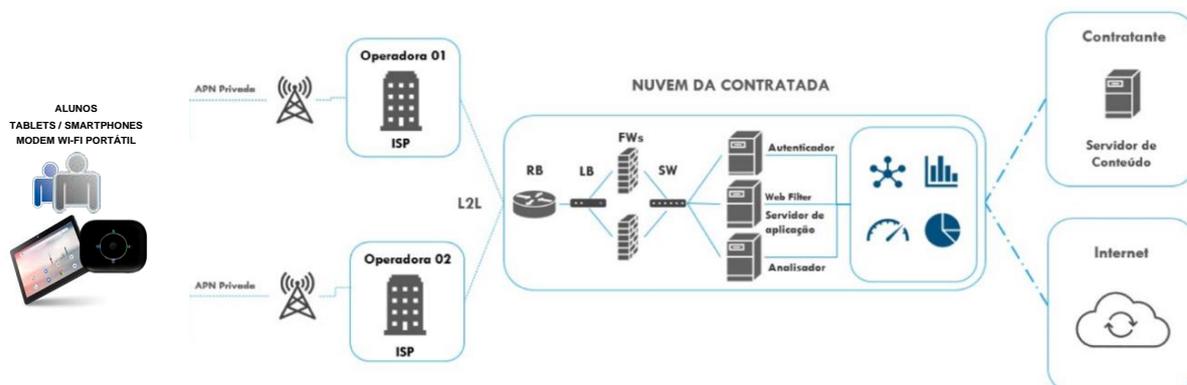


Figura 1: Topologia da solução.

5.2.6. A CONTRATADA deverá ainda prover a locação de modems Wi-Fi portáteis para atendimento aos professores, de forma que tais profissionais possam dispor de uma rede Wi-Fi para conexão dos dispositivos utilizados durante o processo educacional. A rede Wi-Fi oferecida deverá seguir os padrões técnicos de mercado, ter a mobilidade e a portabilidade necessária para viabilizar a conectividade dos diversos dispositivos utilizados pelos professores (notebooks, chromebooks, smart TVs, smartphones, dentre outros). Nos modems Wi-Fi portáteis serão incluídos os dispositivos de acesso contratados para atendimento aos professores, de forma que a conectividade gerenciada e controlada possa ser acessada dos diversos dispositivos utilizados pelo professor.

5.2.7. Além da *PLATAFORMA* e dos Modems Wi-Fi portáteis, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico presencial com o objetivo de apoiar a área pedagógica das Secretarias Municipais de Educação na implementação dos programas de educação remota.

5.3. Descrição detalhada do objeto:

5.3.1. A **PLATAFORMA** é fruto de uma integração e composta por dispositivos de hardware, softwares e serviços técnicos especializados com o objetivo de permitir o acesso aos recursos de educação remota, fornecidos pela Secretaria de Educação do município para alunos e servidores.

5.3.2. A **PLATAFORMA** compreende uma solução tecnológica, resultado da integração de diversas ferramentas e tecnologias, com operação em nuvem (*cloud computing*), e está classificada em órgãos a exemplo da ANATEL como um SVA – Serviço de Valor Adicionado, de forma que não é requerido às Licitantes as homologações, autorizações ou certificações para exploração de serviços específicos de telecomunicações, tais como SMP – Serviço Móvel Pessoal.

5.3.3. Como parte integrante do objeto consta, ainda, a locação de equipamentos tipo Modems Wi-Fi portáteis e serviços de suporte tecnológico especializado na **PLATAFORMA**.

5.3.4. Este certame licitatório tem como objetivo a contratação, em lote único, por critério de seleção de menor preço para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PRAZO (meses)
1	LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM CLOUD COMPUTING (PAAS) COM RECURSOS GESTÃO, CONTROLE, CONECTIVIDADE MÓVEL E CYBER SEGURANÇA PARA VIABILIZAR O ACESSO DE ALUNOS ÀS FERRAMENTAS DE ENSINO REMOTO. LICENÇA ANUAL COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 60 GB/ANO.	LICENÇA DE USO ANUAL (SUBSCRIÇÃO)	34.830	N/A
2	LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM CLOUD COMPUTING (PAAS) COM RECURSOS GESTÃO, CONTROLE, CONECTIVIDADE MÓVEL E CYBER SEGURANÇA PARA VIABILIZAR O ACESSO DE PROFESSORES ÀS FERRAMENTAS DE ENSINO REMOTO. LICENÇA ANUAL COM	LICENÇA DE USO ANUAL (SUBSCRIÇÃO)	800	N/A

	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 120 GB/ANO.			
3	MODEM WI-FI PORTÁTIL	LOCAÇÃO / MÊS	800	12
4	SUORTE TECNOLÓGICO PRESENCIAL – TIPO 1	HORA TÉCNICA / MÊS	500	12
5	SUORTE TECNOLÓGICO PRESENCIAL – TIPO 2	HORA TÉCNICA / MÊS	1000	12

5.4. Plataforma de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade (PLATAFORMA):

5.4.1. A *PLATAFORMA* é uma solução composta por hardware, software e serviços técnicos especializados que devem ser fornecidos pela CONTRATADA em infraestrutura própria sem necessidade de qualquer tipo de contratação de infraestrutura por parte da CONTRATANTE.

5.4.2. A *PLATAFORMA* deve permitir a criação de perfis de usuários em acordo com a necessidade da CONTRATANTE, onde estarão todas as parametrizações e eventuais customizações necessárias para acesso ao conteúdo por parte dos alunos, professores e colaboradores das Secretarias de Educação.

5.4.3. Os Perfis de usuários deverão possuir lista de liberação de acesso (whitelist) específicos. Cada série/ano da educação básica deverá possuir um respectivo Perfil válido para todos os alunos desta série.

5.4.4. Os Professores deverão possuir Perfil específico, com acesso gerenciado e controlado a partir de uma lista de endereços bloqueados (blacklist).

5.4.5. A *PLATAFORMA* fornecido pela CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente WEB com possibilidade de inclusão e visualização de, no mínimo, os seguintes campos de para cadastramento de dados:

5.4.5.1. Das escolas: Nome da escola, Endereço completo da escola, Gestor da escola, E-mail do gestor da escola e Diretor da escola;

5.4.5.2. Das turmas: Nome da escola, Série/Ano e Número da turma;

5.4.5.3. Dos alunos: Nome da escola, Série, Ano letivo, Número da turma, Nome do aluno, Matrícula, Ano de nascimento e Endereço.

5.4.6. A *PLATAFORMA* deve possuir sistema de varredura e auditoria de inconsistências nos dados fornecidos pela CONTRATANTE, apresentando:

5.4.6.1. Relatório de cadastros duplicados ou aluno com mais de um cadastro.

5.4.6.2. Relatório de cadastros incompletos.

5.4.6.3. Relatório de duplicidade em turmas e escolas.

5.4.6.4. Para o caso de duplicidade ou inconsistência nos cadastros o sistema deve apresentar alarme informando o erro, para que medidas cabíveis possam ser tomadas.

5.4.7. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica especializada na parametrização da *PLATAFORMA* que será responsável por incluir o Banco de Dados disponibilizado e exportado pela CONTRATANTE.

5.4.8. Os requisitos técnicos mínimos da *PLATAFORMA* estão especificados no ANEXO I e as funcionalidades básicas estão detalhadas neste item.

5.4.9. A *PLATAFORMA* deve possuir integrado à sua infraestrutura e aos bancos de dados um aplicativo ou ambiente web para que a equipe da CONTRATANTE realize a ativação dos dispositivos de acesso.

5.4.10. Características Gerais da *PLATAFORMA*:

5.4.10.1. Deve possuir mecanismos de gerenciamento de senhas, expiração, bloqueio, alteração, reset, histórico dos colaboradores, alunos e professores das secretarias de educação.

5.4.10.2. Deve permitir mecanismos de extração, transformação e carga de dados.

5.4.10.3. Todas as aplicações e infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da *PLATAFORMA* devem estar instaladas em Data Center com certificação TIER III disponibilizado pela CONTRATADA conforme especificado no Anexo I.

5.4.10.4. A *PLATAFORMA* deve possuir 4 tipos de Perfis de Utilização: Administrador, Professor, Aluno e Cadastrador Detalhados a seguir

5.4.10.4.1. O Perfil de Utilização Administrador será utilizado pela CONTRATADA para realizar criação e parametrização dos usuários no módulo de Gerenciamento de acordo com os Perfis de Utilização definidos.

5.4.10.4.2. O Perfil de Utilização Professor será utilizado pela CONTRATANTE e deve permitir a visualização dos endereços de acesso (urls e aplicativos) ao conteúdo e materiais definidos pelas Secretarias de Educação e visualização dos conteúdos de todas as turmas de responsabilidade do professor.

5.4.10.4.3. O Perfil de Utilização Aluno deve permitir a visualização do conteúdo definido para sua respectiva turma e matéria.

5.4.10.4.4. O Perfil de Utilização Cadastrador terá apenas acesso ao APP ou ambiente WEB e seus menus suspensos que possuirão as informações pré-definidas por meio das parametrizações dos bancos de dados fornecidos pela CONTRATANTE.

5.4.10.5. A *PLATAFORMA* deve permitir aos gestores da CONTRATANTE realizar manutenção do cadastro a qualquer momento pós-implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas dos cadastramentos, essas manutenções deverão ser executadas pelo Service Desk da CONTRATADA.

5.4.10.6. A *PLATAFORMA* é responsável por garantir a conectividade ao conteúdo acessado pelos alunos seja o definido pelas regras de segurança das Secretarias de Educação.

5.4.10.7. A *PLATAFORMA* deve monitorar os Dispositivos de Acesso.

5.4.10.8. A *PLATAFORMA* deve permitir a inserção, retirada e edição dos endereços de conteúdo a serem disponibilizados aos alunos, de acordo com os Perfis de Utilização pré-definidos pela CONTRATANTE. Essas retiradas e edições devem ser executadas pelo Service Desk da CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço aberta pela CONTRATANTE.

5.4.10.9. A *PLATAFORMA* deve registrar todas as alterações realizadas na lista de conteúdo, registrando quem fez a alteração, a data, o horário e qual conteúdo foi adicionado, retirado ou atualizado.

5.4.10.10. A *PLATAFORMA* deve permitir inserir os dias da semana e horários em que o conteúdo estará liberado para acesso dos alunos.

- 5.4.10.11. A definição dos dias e horários só deve ser permitida para a lista de conteúdos de forma única, não sendo possível atribuir dias e horários diferentes para as diversas opções da lista.
- 5.4.10.12. Deve conter filtros na tela de acesso com o intuito de facilitar a pesquisa e visualização dos conteúdos.
- 5.4.10.13. Deve possuir aplicação instalada no dispositivo de acesso a fim de garantir o encaminhamento do tráfego de acordo com as regras pré-estabelecidas, com isso o aluno só deve ter acesso ao conteúdo pré-definido em perfil.
- 5.4.10.14. Todos os dados de status, localização e nível de utilização do dispositivo de acesso e do volume de consumo de internet devem ser consolidados em relatórios diários, semanais e mensais.
- 5.4.10.15. A plataforma deve permitir a geração de mapa de calor exibindo a concentração de Dispositivos de Acesso de acordo com a última localização para cada Dispositivo de Acesso.
- 5.4.10.16. O mapa de calor gerado deve possibilitar a aproximação e distanciamento na sua visualização, e possuir escala de cores para concentração dos Dispositivo de Acesso.
- 5.4.10.17. Deve gerar alarmes de usuários com utilização fora do compliance definido, permitindo ações da CONTRATANTE seja com alunos, professores ou servidores da Secretaria de Educação.
- 5.4.10.18. Deve possibilitar a restrição de forma automática do uso do Dispositivo de Acesso sempre que ferir regras do compliance ou a pedido da CONTRATANTE.
- 5.4.10.19. A Plataforma deve possuir menu no dashboard com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos Dispositivos de Acesso:
- 5.4.10.19.1. Bloquear Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.2. Reativar Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.3. Suspende Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.4. Cancelar Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.5. Troca de ICCID.
 - 5.4.10.19.6. Substituir Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.7. Migrar proprietário do Dispositivo de Acesso.
 - 5.4.10.19.8. Informações do cliente.
 - 5.4.10.19.9. Manutenção de quarentena.
- 5.4.11. Do aplicativo ou ambiente web fornecido pela CONTRATADA
- 5.4.11.1. Deve consultar o banco de dados parametrizado na etapa de implantação trazendo automaticamente em formato de menu suspenso as informações de escola, turma e aluno, e devem possuir as seguintes funcionalidades:
- 5.4.11.1.1. No caso de APP ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.
 - 5.4.11.1.2. No caso de Web ser compatível com os principais navegadores de mercado.
 - 5.4.11.1.3. Permitir a identificação e preenchimento automáticos dos dados dos Dispositivos de Acesso através da leitura dos seus códigos de barras ou QR Code.
 - 5.4.11.1.4. Possuir campos digitáveis para inserção dos códigos de forma manual, quando necessário.
 - 5.4.11.1.5. Deve exigir credenciais de acesso aos cadastradores e liberar a vinculação apenas dos alunos cujas turmas foram definidas para o mesmo.
 - 5.4.11.1.6. Trazer as opções de escola, séries/ano, turmas e nome do aluno.

5.4.12. Implantação e Ativação da *PLATAFORMA*:

5.4.12.1. A implantação e ativação da *PLATAFORMA* é um serviço realizado pela CONTRATADA no início do projeto composto por parametrização e preparação do ambiente de TI (CLOUD). Trata-se de um serviço realizado unicamente, no início da prestação dos serviços do Contrato.

5.4.12.2. A implantação e ativação da *PLATAFORMA* é o serviço responsável por viabilizar tecnicamente o cadastramento de todos os alunos, professores e dos componentes que permitem a conexão ao ambiente tecnológico de educação remota.

5.4.12.3. Para o serviço de implantação e ativação da *PLATAFORMA* a CONTRATADA deverá:

5.4.12.3.1. Levantar e parametrizar os requisitos de segurança e acesso dos alunos, professores e demais colaboradores da CONTRATANTE;

5.4.12.3.2. Levantar e parametrizar escolas, matérias, séries, turmas, alunos, gestores, diretores e professores que participarão da educação remota, criando um perfil específico para cada série da educação básica contemplada com os dispositivos.

5.4.12.3.3. Para a parametrização da solução a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA um banco de dados e/ou planilha eletrônica ou arquivo .csv com informações de escolas, séries, turmas, alunos, professores e demais servidores que serão contemplados com os Dispositivos de Acesso.

5.5. **Dispositivo de Acesso (chip):**

5.5.1. O Dispositivo de Acesso é o instrumento por meio do qual o aluno terá acesso à *PLATAFORMA*. Estes serão disponibilizados pela CONTRATADA aos alunos e professores da rede municipal, que poderão inseri-lo nos equipamentos/dispositivos móveis, tais como, tablets, smartphones ou modems portáteis.

5.5.2. O Dispositivo de Acesso fornecido pela CONTRATADA deve realizar a conexão à *PLATAFORMA* por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) de, pelo menos, 02 das operadoras de telefonia móvel atuantes nacionalmente e nas localidades, priorizando sempre a operadora com melhor infraestrutura de conectividade (sinal de cobertura).

5.5.3. O Dispositivo de Acesso fornecido deve conectar o tablet ou smartphone dos usuários (alunos ou professores) e os modems Wi-fi portáteis à *PLATAFORMA*, que processará as demandas de acesso via Internet e conectará o aluno ao conteúdo digital desejado e autorizado. O acesso dos usuários à rede educacional deve ser direto e restrito ao perfil definido pelas Secretarias de Educação dos Municípios.

5.5.4. O Dispositivo de Acesso deverá ser ativado por equipe da CONTRATADA, após recebimento de solicitação formal enviada pela equipe da CONTRATANTE habilitada para tal.

5.5.5. Da Ativação do Dispositivo de Acesso:

5.5.5.1. A CONTRATADA deve realizar treinamento com equipe definida pela CONTRATANTE demonstrando por meio de videoaulas e presencialmente, quando necessário, os passos para cadastramento dos alunos por meio do aplicativo ou ambiente web da *PLATAFORMA*.

5.5.6. O Dispositivo de Acesso deve ser disponibilizado lacrado e configurado para permitir conectividade limitada aos usuários, permitindo acesso apenas a conteúdos contidos na política de segurança das Secretarias de Educação.

5.5.7. O Dispositivo de Acesso será distribuído aos alunos e professores pela CONTRATANTE por meio das escolas da rede.

5.6. A *PLATAFORMA* deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos neste documento e será prestado pelo período de 12 meses após a ativação do serviço, prazo de validade da licença de uso de PaaS em questão.

5.7. A licença de subscrição é um item de vigência e duração anual (12 meses) após ativação oficial junto à CONTRATADA, composto por mão de obra técnica especializada para o suporte e manutenção da *PLATAFORMA* fornecida pela CONTRATADA e atualização e manutenção do cadastro dos alunos e professores.

5.7.1. A Contratada deverá garantir que a *PLATAFORMA* tenha capacidade de processamento 60 GB por ano para cada dispositivo de acesso ativado para alunos e capacidade de processamento 120 GB por ano para cada dispositivo de acesso ativado para professores e, além de oferecer a possibilidade de configuração/parametrização das regras de distribuição mensal destas capacidades contratadas ao longo dos meses de vigência da licença de uso (12 meses).

5.7.2. A CONTRATADA deve identificar a operadora de telefonia móvel que melhor atenda a localidade onde os usuários irão utilizar o serviço da *PLATAFORMA* e habilitar o dispositivo de acesso com a melhor qualidade de sinal possível, dentre as 02 Operadoras de SMP selecionadas.

5.7.3. A *PLATAFORMA* deve permitir a gestão de utilização dos pacotes de dados disponibilizados aos usuários via os dispositivos de acesso.

5.7.4. A *PLATAFORMA* deve permitir a realização da mudança do provedor de conectividade ou da operadora de telefonia móvel de forma remota (sem troca do chip/dispositivo móvel), a partir de um comando eletrônico da central de monitoramento da CONTRATADA.

5.7.5. Os comandos à distância para execução da substituição remota dos provedores de conectividade ou da operadora de telefonia móvel deverão seguir um protocolo definido e aprovado pela CONTRATANTE na fase de implantação da *PLATAFORMA*;

5.7.6. Para troca de operadora a CONTRATADA deve seguir critérios de melhor cobertura em cada localidade onde o aluno ou professor estiver acessando a plataforma educacional das Secretarias.

5.7.7. A CONTRATADA deve considerar, para efeito de dimensionamento e precificação de sua proposta comercial, um volume anual total de substituição do provedor de conectividade ou da operadora móvel a ser realizada pela CONTRATADA, o limite de até 15% do total de dispositivos de acesso ativados pela CONTRATANTE.

5.7.8. O serviço da CONTRATADA deve possuir Service Desk para atendimento aos colaboradores das Secretarias de Educação envolvidos no projeto. O Service Desk deve tirar dúvidas e auxiliar o colaborador em processos relacionados ao serviço contratado.

5.7.9. O Service Desk não fará atendimento a alunos e professores, trata-se de um canal de comunicação exclusivo entre a CONTRATADA e os colaboradores definidos pelas Secretarias de Educação para gestão da *PLATAFORMA*.

5.7.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência do contrato um profissional devidamente treinado na *PLATAFORMA* e capaz de auxiliar e suportar os colaboradores da CONTRATANTE no que for necessário para a melhor utilização da *PLATAFORMA*.

5.8. Detalhamento dos Serviços de suporte inclusos no licenciamento da *PLATAFORMA*:

- 5.8.1. A CONTRATADA deve possuir equipe para realizar o monitoramento dos Dispositivos de Acesso e spare parts para realizar troca de itens sempre que defeitos de fabricação forem identificados. Além disso, deve manter em estoque mínimo de 5% do total de dispositivos de acesso ativados para trocas exigidas pelo projeto.
- 5.8.2. A CONTRATADA será responsável pela conexão LAN TO LAN entre as estruturas das operadoras de telefonia móvel e o Data Center onde a *PLATAFORMA* for instalada.
- 5.8.3. A conexão LAN TO LAN deve estar adequada à necessidade de acessos simultâneos totais por turno manhã, tarde e noite.
- 5.8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA possuir equipe capacitada para desenvolver, parametrizar, customizar e manter a *PLATAFORMA* e toda infraestrutura funcional dentro dos padrões e níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.8.5. A CONTRATADA deve disponibilizar gestor de projetos responsável por coordenar e supervisionar a implantação da solução, e acompanhar o projeto após sua implantação até o fim do contrato.
- 5.8.6. Quando do fornecimento dos aplicativos móveis e aplicações a serem utilizados pelos usuários colaboradores da CONTRATANTE no processo de educação remota, a instalação destas ferramentas será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.8.7. A CONTRATANTE ficará responsável pela definição da lista de sites/links (urls), aplicativos ou portais de conteúdo a serem liberados para acesso pelos usuários contemplados.
- 5.8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de assistência técnica corretiva de todos os componentes da *PLATAFORMA*.
- 5.8.9. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso online aos relatórios de atendimentos corretivos.
- 5.8.10. É de responsabilidade da CONTRATADA executar atividades de programação, manutenção preventiva e corretiva da *PLATAFORMA*, garantindo o cumprimento das normas e níveis de serviços. Tais atividades são:
- 5.8.10.1. Identificar e corrigir falhas na *PLATAFORMA*;
 - 5.8.10.2. Executar alterações de configurações;
 - 5.8.10.3. Instalar, configurar e manter softwares da solução;
 - 5.8.10.4. Monitorar os serviços, infraestrutura de TI e demais sistemas e aplicações que compõem a *PLATAFORMA*;
 - 5.8.10.5. Fazer backup das configurações da *PLATAFORMA*;
 - 5.8.10.6. Verificar redundância e failover dos componentes da *PLATAFORMA*;
 - 5.8.10.7. Fazer checklist diário do funcionamento da *PLATAFORMA*;
 - 5.8.10.8. Executar rotina de testes;
 - 5.8.10.9. Verificar logs;
 - 5.8.10.10. Testar conexões;
 - 5.8.10.11. Avaliar interfaces dos Dispositivos de Acesso;
 - 5.8.10.12. Avaliar as condições de funcionamento da *PLATAFORMA*.
- 5.8.11. A CONTRATADA deve comprovar proficiência da equipe de analistas de administração e suporte da *PLATAFORMA* a ser gerenciada e mantida.
- 5.8.12. A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento em conformidade com o nível de serviço informado neste Termo de Referência.
- 5.8.13. Durante o período de implantação e ativação da *PLATAFORMA*, a CONTRATADA deve fornecer apoio à ativação disponibilizando:

5.8.14. Service Desk com atendimento via telefone, e-mail e/ou chat em horário compatível com funcionamento das escolas, regionais e diretorias da CONTRATANTE.

5.8.15. O Suporte deve ser exercido com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes da implantação, operação e manutenção das soluções de Ensino Remoto definidas pela CONTRATANTE.

5.8.16. As atividades de suporte tecnológico e manutenção corretiva de software deverão ser prestadas pela CONTRATADA:

5.8.16.1. Ordinariamente, de segunda a sexta feira, no horário comercial;

5.8.16.2. Extraordinariamente, em circunstância de falta e falha grave da plataforma web e aplicativos que comprometam a prestação dos serviços, em quaisquer dias - inclusive sábados, domingos e feriados – e horários.

As atividades de manutenção corretiva de software e aplicativos, relacionadas ao restabelecimento da normalidade da operação e funcionamento do software serão executados segundo prazos e horários ajustados com o CONTRATANTE na oportunidade de suas respectivas demandas, prazos e horários esses que deverão levar em conta a qualidade, a celeridade e a razoabilidade necessárias às suas respectivas execuções.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Toda a *PLATAFORMA* deve atender às normativas de segurança e proteção de dados.

6.2. A *PLATAFORMA* poderá ser similar, superior ou equivalente a exigida, sem violar o Princípio da Isonomia.

6.3. Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado as Secretarias Municipais de Educação dos consorciados interessados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início da implantação.

6.4. A execução dos serviços não deve exceder os prazos descritos:

6.4.1. Emissão do “Termo de Subscrição” ou “Licença de Uso” com declaração de emissão das licenças em nome da CONTRATANTE: até 10 (dez) dias após Ordem de Fornecimento das Licenças de Uso.

6.4.2. Entrega dos dispositivos de acesso (chips) contendo a licença de uso para acesso à *PLATAFORMA*: até 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4.3. Implantação e Ativação da *PLATAFORMA*: até 60 (sessenta) dias corridos da ordem de fornecimento.

6.4.4. Ativação dos dispositivos: até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento dos Dispositivos de Acesso e da Implantação e Ativação da *PLATAFORMA*.

6.4.5. Entrega e disponibilização dos Modems Wi-Fi Portáteis solicitados em até 60 (sessenta) dias após o Ordem de Serviço formalizada e assinada pela CONTRATANTE.

6.5. Em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA, a mesma deve atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade:

6.5.1. Alta: Mais de 10% de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso à *PLATAFORMA*;

6.5.2. Média: Menos de 10% dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis;

6.5.3. Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos/isolados, nunca superando 2% dos usuários ativados com os serviços.

6.6. Os serviços incluídos nas Licenças de Uso da *PLATAFORMA* devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.

6.7. O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta, com disponibilidade geral anual mínima em 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado, calculado a partir da média de todos os dispositivos de acesso.

6.8. A CONTRATADA deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. Os serviços de Suporte Tecnológicos Presenciais deverão ser prestados em dias úteis e de acordo com os horários de funcionamento (8x5) da CONTRATANTE, e devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.10. Quanto à locação dos Modens Wi-Fi Portáteis, a CONTRATADA deverá dispor de parque de spare parts equivalente a 3% do total de equipamentos locados pela CONTRATANTE, como forma de atingir a celeridade necessária para atendimento das manutenções demandas pelos usuários e pela fiscalização do contrato.

6.10.1. O Service Desk da CONTRATADA deverá atender as demandas de manutenção dos Modens Wi-Fi Portáteis, abrindo o referido chamado técnico e iniciando o processo de atendimento em conformidade com as melhores práticas previstas nas metodologias ITIL e ITSM.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução seguirá a Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando as condições de prestação dos serviços dispostos no ETP e neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua da solução durante todo o período de vigência contratual.

8.1.1. A solução deve ser hospedada durante toda a vigência do contrato em datacenter Tier 3, custeado pela CONTRATADA.

8.1.2. Os dados da solução devem ser mantidos disponíveis de forma *on-line* durante toda a vigência do contrato.

8.1.3. Durante o período de vigência do contrato de suporte a CONTRATANTE terá direito a serviços de consultoria especializada na solução contratada.

8.1.4. Os serviços de consultoria deverão ser prestados pela CONTRATADA e poderão ser usados para atividades como: identificação e mapeamento de processos, elaboração / alteração de painéis, mapeamento de indicadores chave de negócio, elaboração de formulários eletrônicos, estudos de integração entre sistemas, cargas de dados, entre outros.

8.2. Os municípios contratantes poderão exigir, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, sendo que a pretensa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item II da cláusula 8.2 o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

9.2. Matriz de Riscos para Contratação de Serviços Tecnológicos Educacionais:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Qualidade dos serviços inferiores, suporte técnico inadequado ou modems WI-FI com desempenho abaixo do esperado	Média	Alto	Realização de testes e avaliações rigorosas antes da contratação, incluindo a exigência de demonstrações. Definição clara de critérios de qualidade no contrato.
Logístico	Atraso na entrega dos serviços, suporte técnico não atendendo prontamente ou demora na disponibilização dos modems WI-FI	Baixa	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais com prazos e penalidades rigorosas para a entrega dos serviços e dos equipamentos.
Financeiro	Variação nos custos dos serviços, aumento não previsto nos custos do suporte técnico ou	Alta	Médio	Realização de pesquisa de mercado ampla e detalhada para definição de preços. Estabelecimento de contratos com cláusulas que preveem

	modificações nos valores da locação dos modems WI-FI			reajustes apenas em condições específicas e limitam aumentos abruptos.
Jurídico	Questões legais envolvendo o licenciamento da Plataforma Tecnológica ou problemas contratuais	Média	Alto	Revisão minuciosa dos termos contratuais por profissionais jurídicos especializados. Certificação de conformidade com normas e regulamentações vigentes.
Segurança da Informação	Vulnerabilidades na segurança da Plataforma Tecnológica ou nos modems WI-FI	Baixa	Muito Alto	Implementação de medidas de segurança robustas e atualizadas. Educação e conscientização dos usuários sobre práticas seguras.
Operacional	Dificuldades operacionais na implementação da Plataforma Tecnológica ou na utilização dos modems WI-FI	Média	Alto	Realização de treinamentos para usuários e equipe responsável. Estabelecimento de canais de comunicação eficientes para suporte técnico.
Desempenho Educacional	Falhas na Plataforma Tecnológica afetando negativamente as atividades pedagógicas remotas	Alta	Muito Alto	Desenvolvimento de planos de contingência para situações de emergência. Monitoramento contínuo do desempenho da plataforma. Estabelecimento de canais de comunicação eficientes para reporte de problemas.

Esta matriz de riscos visa antecipar e gerenciar possíveis desafios que podem surgir ao longo da contratação de serviços tecnológicos educacionais, proporcionando uma abordagem estruturada para mitigação e controle de cada um dos riscos identificados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10.1.1. Para os itens cuja natureza seja de subscrição (licença de uso), o pagamento será realizado seguindo o cronograma a seguir:

10.1.1.1. 20% (vinte por cento) do valor do lote encomendado após ateste da fiscalização do contrato e emissão pela CONTRATADA do Termo de Licenciamento de Uso (ou Licença de Uso) constando o nome da contratante, número do contrato, número do empenho, produto licenciado, vigência/prazo da licença de uso, assinatura do representante da CONTRATADA.

10.1.1.2. 80% (oitenta por cento) do valor após ateste da fiscalização do contrato acerca do recebimento físico dos Chips/Dispositivos de Acesso que contém a licença de

uso instalada para viabilizar o acesso à *PLATAFORMA*, com validade e vigência de 12 (doze) meses após a data de ativação do serviço.

10.1.2. Para os itens cuja natureza seja de subscrição (licença de uso), a Nota Fiscal de Serviços a ser emitida pela CONTRATADA deverá prever a correta classificação do serviço relacionado a Licença de Uso de Software relacionada a Processamento remoto de dados em ambiente remoto de infraestrutura de TI (Data Center ou Centro de Processamento de Dados). Nestes itens, dada a natureza do serviço de processamento remoto dos dados, não incidirá retenção do ISS na localidade da CONTRATANTE;

10.1.3. Para o item de LOCAÇÃO do equipamento Modem Wi-Fi Portátil, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um Boletim de Medição contendo o relatório com a lista dos equipamentos locados, bem como o valor pró-rata dia para aqueles itens que forem entregues ao longo do mês de apuração. As faturas deverão ser acompanhadas de Recibo de Locação de Equipamentos Móveis, e estarão isentas de recolhimento de ISS municipal (Imposto Sobre Serviços), conforme legislação federal para locação de equipamentos móveis. A fiscalização do contrato irá avaliar, solicitar correção e atestar mensalmente o Boletim de Medição considerado correto.

10.1.4. Para os itens de Prestação de Serviços de Suporte Tecnológico, dada a natureza do serviço, não incidirá retenção do ISS na localidade da CONTRATANTE.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11.2. Habilitação/Qualificação Técnica:

11.2.1 A Licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para efeito de comprovação da capacidade técnica da licitante, as parcelas de maior relevância são:

- ⇒ A licitante deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação a documentação técnica da *PLATAFORMA* e Modem Wi-Fi Portátil ofertada que permita à Contratante verificar o atendimento aos requisitos técnicos contidos no ETP e neste Termo de Referência.
- ⇒ Desenvolvimento e disponibilização de aplicativos (softwares) customizados para ambiente WEB e Mobile, hospedados em data center com infraestrutura de TIC de alta disponibilidade;
- ⇒ Prestação de serviços contínuos de processamento/conectividade/transmissão de dados via redes de comunicação móvel GSM/GPRS para dispositivos eletrônicos móveis com funcionalidades de controle e gestão sobre os acessos dos dispositivos e troca remota do provedor de acesso à Internet: mínimo de 5.000 (cinco mil) equipamentos/dispositivos simultâneos, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- ⇒ Locação de equipamentos eletrônicos, incluindo serviços de suporte técnico remoto e manutenção em campo: mínimo de 500 (quinhentos) equipamentos, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

- ⇒ Implantação e manutenção por, no mínimo, 12 (doze meses) de solução de segurança da informação (Firewall) e ferramentas de filtro de conteúdo, para ambientes de infraestrutura de TIC de alta disponibilidade;
- ⇒ Prestação de serviços de atendimento aos usuários em 1º e 2º Nível, na modalidade Service Desk, de forma remota e presencial, englobando operação continuada de uma Central de Serviços, assistência técnica a hardwares e suporte de softwares (desktops, notebooks, impressoras ou dispositivos eletrônicos portáteis) em parque com, pelo menos, 1.000 (hum mil) equipamentos.

11.2.2. No caso de atestado fornecido a consórcio do qual o licitante tenha participado, só será aceito se o mesmo tiver executado totalmente ou parcialmente os serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no edital. Os atestados podem ser complementados por descritivos mais detalhados elaborados pelo contratante (cliente) da licitante, devidamente assinado por pessoa identificada e oficialmente vinculada ao emissor do Atestado.

11.3. Amostra/Laudo Técnico/Prova de Conceito

11.3.1. A documentação técnica apresentada pela Licitante deve ser composta por catálogos ou datasheets elaborados pelos fabricantes dos componentes mais relevantes da *PLATAFORMA* ofertada e indicar os modelos ou part numbers de tais componentes, a saber:

11.3.2. A licitante deve apresentar, no mínimo, catálogos e datasheets dos seguintes componentes:

- 11.3.2.1.** Dispositivo de Acesso (chip)
- 11.3.2.2.** Solução de Firewall
- 11.3.2.3.** Solução de Balanceamento de Carga
- 11.3.2.4.** Data Center Tier III
- 11.3.2.5.** Modem Wi-Fi Portátil

11.4. A sessão para realização da Prova de Conceito junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será agendada pelo(a) pregoeiro(a) após avaliação e aprovação da documentação de habilitação da licitante arrematante, em conformidade com os prazos definidos neste Edital e seus anexos, e a comunicação se dará por meio de correio eletrônico para todos os representantes legais das licitantes, onde constarão a data, hora e local da realização da sessão de Prova de Conceito. As licitantes que optarem por acompanhar presencialmente a sessão da Prova de Conceito poderão indicar 01 (hum) representante para esta etapa.

11.5. Caso as soluções apresentadas pelo Licitante possuam mais de um componente para pleno atendimento das especificações do ANEXO I ele deverá apresentar todos os documentos (catálogos e datasheets) de todos os componentes que comprovem o atendimento de todos os itens técnicos da *PLATAFORMA*.

11.6. A LICITANTE provisoriamente colocada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira a participar de teste de homologação da solução proposta, nos moldes descritos no item 10.15 e seguintes.

11.7. A CONTRATANTE exigirá um teste de prova de conceito da *PLATAFORMA* proposta, que consiste na comprovação pela Licitante da disponibilidade imediata dos recursos essenciais e indispensáveis dentre aqueles descritos nas especificações do ANEXO I, por meio da etapa de realização de testes práticos em bancada. Os requisitos exigidos na Prova de Conceito estão descritos com clareza e objetividade no item 10.15 e seguintes deste Termo de Referência.

11.8. Como forma de receber aprovação em determinado teste, não serão aceitas promessas de execução das funcionalidades, mesmo que estas possuam data definida, dado que estes tipos de documentos não exprimem garantia de que a LICITANTE possui capacidade técnica para cumprir os requisitos previstos no Edital e ANEXOS estritamente necessários para o funcionamento e a segurança da solução durante a vigência do contrato e dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE neste documento.

11.9. Ambiente de Teste:

11.9.1. A LICITANTE mais bem classificada na etapa de disputa de preços será convocada para, em até 5 (cinco) dias úteis, participar de reunião inaugural presencial na CONTRATANTE para discussões relativas à execução dos testes de homologação da solução. Essa reunião tem a finalidade de apresentar, ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, o ambiente físico onde serão executados os testes e dirimir eventuais dúvidas do LICITANTE sobre a forma de execução da prova de conceito. A reunião será agendada pela Pregoeira.

11.9.2. No dia imediatamente posterior à reunião inaugural começa a contagem do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a LICITANTE apresentar, instalar e configurar as amostras para execução do teste de aceitação da *PLATAFORMA* e do Modem Wi-Fi Portátil pela CONTRATANTE.

11.9.3. As atividades realizadas pela LICITANTE ficarão restritas ao horário de expediente da CONTRATANTE.

11.9.4. As amostras a serem fornecidas e os testes que deverão ser realizados encontram-se previstos e firmemente definidos no ANEXO II deste Termo de Referência.

11.9.5. A LICITANTE ficará condicionada a utilizar os mesmos equipamentos e softwares apresentados no ambiente de testes, durante toda execução do contrato com a Secretaria de Educação.

11.9.6. Outras hipóteses de substituição dos modelos e marcas dos equipamentos ofertados deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, que analisará a possibilidade de permuta dos itens, desde que comprovado o atendimento completo aos requisitos previstos nas especificações deste Termo de Referência.

11.9.7. A LICITANTE deve apresentar ao menos um profissional, com conhecimento da *PLATAFORMA* e dos componentes ofertados, para acompanhar e orientar a avaliação da solução.

11.9.8. As amostras serão examinadas e avaliadas pelos servidores do Departamento de TI da CONTRATANTE, que terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do parecer técnico sobre a aprovação (ou não) da amostra apresentada.

11.9.9. O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, a critério do CIM-JEQUITINHONHA, por até 3 (três) dias úteis, visando a permitir a realização de testes mais detalhados que a equipe técnica entender necessários.

11.9.10. Para eventual participação no Ambiente de Testes os demais participantes do certame tomarão ciência da data, local e hora de realização dos procedimentos do ambiente de testes.

11.9.11. Durante a etapa de apresentação da amostra pela LICITANTE convocada, os demais participantes não poderão interferir ou prejudicar a realização dos testes. Quaisquer manifestações desejadas pelas demais licitantes deverão ser formalizadas por meio de documento formal assinado pelo representante legal da LICITANTE em prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da apresentação da amostra.

11.10. Todas as despesas e providências decorrentes da apresentação da amostra, tais como, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento do edital, são de responsabilidade da LICITANTE, não cabendo qualquer ônus ao CIM-JEQUITINHONHA.

11.11. A recusa em providenciar os testes, bem como a não aceitação justificada da *PLATAFORMA* pelo CIM-JEQUITINHONHA, mediante relatório técnico, acarretará a desclassificação da LICITANTE.

11.12. O Pregoeiro(a) informará a data e a hora em que será divulgado o resultado da etapa de avaliação da amostra e será dado prosseguimento às demais sessões do pregão.

11.13. Será emitido um relatório descrevendo os testes realizados e contendo a aprovação ou não da amostra apresentada.

11.14. Em caso de desclassificação da LICITANTE, os equipamentos utilizados deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da desclassificação.

10.15. A Licitante classificada provisoriamente como arrematante da disputa de preços deverá apresentar amostra da *PLATAFORMA* a ser fornecida e do Modem Wi-Fi Portátil a ser locado, de forma que a Contratante possa certificar a capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado.

10.15.1. A apresentação da Amostra pela licitante melhor classificada será realizada em sessão presencial agendada especificamente para esta finalidade, nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração da empresa arrematante da disputa de preços.

10.15.2. A apresentação da Amostra poderá ser acompanhada por até 02 (dois) representantes das demais licitantes, deverá durar até 08 (oito) horas e cumprir a sequência abaixo definida:

Critério a ser Avaliado	Atendimento às especificações	Justificativas
Documentação técnica da <i>PLATAFORMA</i> e do MODEM WI-FI PORTÁTIL apresentada permite verificar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.	() Atendeu () Não atendeu	
A Licitante deverá apresentar um Equipamento Móvel comum no mercado (Smartphone ou Tablet com sistema operacional Android) utilizando um Dispositivo de Acesso à <i>PLATAFORMA</i> proposta funcionando, porém, com a navegação Internet via browser totalmente bloqueada.	() Atendeu () Não atendeu	

<p>A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a liberação de uma URL específica e de conhecimento público (definida no exato momento do teste pela Contratante).</p> <p>A Licitante deverá proceder o cadastro desta URL solicitada na sua <i>PLATAFORMA</i>, de forma que o usuário do mesmo Dispositivo Móvel utilizado passe a conseguir acessar o conteúdo da URL em questão via browser do Dispositivo Móvel utilizado.</p>		
<p>A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a troca/substituição remota do provedor de conectividade ou operadora de telefonia móvel previamente configurada no Dispositivo de Acesso da <i>PLATAFORMA</i>, sem a necessidade de substituição física no local de componentes previamente instalados no Tablet ou Smartphone.</p> <p>A licitante poderá utilizar na demonstração desta funcionalidade qualquer Dispositivo Móvel (smartphone ou tablet) que permita apresentar a efetividade do remoto para troca/substituição remota do provedor de conectividade ou operadora de telefonia móvel.</p>	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu	
<p>A Licitante deverá disponibilizar MODEM WI-FI PORTÁTIL, carregado com o referido Dispositivo de Acesso à Plataforma oferecido, com alimentação proveniente da bateria interna do equipamento, em funcionamento.</p> <p>O Modem deverá disponibilizar uma rede Wi-Fi para conexão segura com senha de equipamentos diversos (notebooks ou smartphones) e disponibilização de conexão à Internet de endereços web (url) liberados (whitelist) na <i>PLATAFORMA</i> ofertada.</p> <p>Endereços web (url) não liberados (blacklist) deverão estar bloqueados e não devem ser acessados pelos equipamentos conectados nesta rede Wi-Fi.</p>	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu	
<p>Licitante atendeu todos os requisitos:</p>	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu	



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e documentos correlatos foram elaborados em documento à parte e classificados adequadamente, conforme consta anexo ao processo de contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro de cada órgão contratante.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina, 27 de maio de 2024

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa

Anexo I ao Termo de Referência

REQUISITOS DA PLATAFORMA DE GESTÃO E CONTROLE DOS ACESSOS E CONECTIVIDADE

A Plataforma de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade (*PLATAFORMA*) fornecida na modalidade PaaS (*Plataform as a Service*) pela CONTRATADA deve possuir capacidade para processar todos os dispositivos de acesso simultaneamente, o que representa 100% dos usuários conectados simultaneamente aos servidores de conteúdo disponibilizados pela Secretarias Municipais de Educação para a educação remota.

A *PLATAFORMA* deve atender integralmente os seguintes requisitos e funcionalidades:

1. Ter a capacidade de gerenciar os eUICCs através de plataforma eSIM Management compatíveis com a especificação GSMA SGP.02 v3.2.
2. Possuir capacidade de gerenciamento fim a fim, possuindo SM-DP e SM-SR e fornecimento dos chips eUICCs.
3. Plataforma hospedada em pelo menos 2 DataCenters certificados GSMA SAS-SM Accredited Sites em diferentes continentes, incluindo Ásia e América.
4. Possuir capacidade de interoperabilidade com diferentes fabricantes de dispositivos e eSIM cards.
5. Para atender a todas as necessidades e funcionalidades apontadas no Termo de Referência e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados a plataforma deve possuir no mínimo as soluções abaixo:
 - ✓ Solução de Firewall de Próxima Geração
 - ✓ Solução de Balanceamento de Carga
 - ✓ Solução de Armazenamento de Logs e Relatórios.

As especificações mínimas de cada solução são descritas abaixo:

5.1 Solução de Firewall

- 5.1 A Solução de Firewall instalado no Data Center da CONTRATADA deve ser composto por hardware e software.
- 5.2 A Solução de Firewall deve monitorar o tráfego de rede de entrada e saída e decidir permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.
- 5.3 A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração.
- 5.4 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 5.5 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 5.6 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada

- 5.7 A Solução de Firewall deve possuir no mínimo as seguintes características:
- 5.7.1 Throughput de, no mínimo, 140 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada, independentemente do tamanho do pacote.
 - 5.7.2 Suporte a, no mínimo, 12.000.000 conexões simultâneas.
 - 5.7.3 Suporte a, no mínimo, 700.000 novas conexões por segundo.
 - 5.7.4 Throughput de, no mínimo, 50 Gbps de VPN IPSec.
 - 5.7.5 Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 15.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos.
 - 5.7.6 Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 80.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos.
 - 5.7.7 Throughput de, no mínimo, 10 Gbps de VPN SSL.
 - 5.7.8 Suporte a, no mínimo, 5000 clientes de VPN SSL simultâneos.
 - 5.7.9 Suportar no mínimo 12 Gbps de throughput de IPS.
 - 5.7.10 Suporte a, no mínimo, 30 Gbps de throughput de Application Control.
 - 5.7.11 Suportar no mínimo 15 Gbps de throughput de Inspeção SSL.
 - 5.7.12 Throughput de, no mínimo 9 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware.
 - 5.7.13 Caso o fabricante escolhido pela CONTRATADA divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.
 - 5.7.14 Deve possuir ao menos 2 interfaces 10 GE SFP+.
 - 5.7.15 Deve possuir ao menos 16 interfaces 1 GE RJ-45.
 - 5.7.16 Deve possuir ao menos 8 interfaces 1 GE SFP.
 - 5.7.17 Deve possuir ao menos 12 interfaces 25GE SFP28.
 - 5.7.18 Deve possuir ao menos 4 interfaces 40GE QSFP+.
 - 5.7.19 Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
- 5.8 O equipamento de firewall deve possuir alimentação Dual / tensão de 100-240 VAC.
- 5.9 O equipamento de firewall deve possuir alimentação Dual / frequência de 50/60 Hz.
- 5.10 O equipamento de firewall deve possuir fonte de alimentação redundante que permitam troca a quente e caso de defeito.
- 5.11 O equipamento de firewall deve possuir temperatura - faixa de operação de 0° a 40° C.
- 5.12 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta.
- 5.13 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir:
- 5.13.1 suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q.
 - 5.13.2 suporte a Policy based routing ou policy based forwarding.
 - 5.13.3 suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM).
 - 5.13.4 suporte a DHCP Relay.
 - 5.13.5 suporte a DHCP Server.
 - 5.13.6 suporte a Jumbo Frames.
- 5.14 Os dispositivos de proteção de rede devem suportar:
- 5.14.1 sub-interfaces ethernet logicas.
 - 5.14.2 NAT dinâmico (Many-to-Many).

- 5.14.3 NAT estático (1-to-1).
- 5.14.4 NAT estático bidirecional 1-to-1.
- 5.14.5 Tradução de porta (PAT).
- 5.14.6 NAT de Origem.
- 5.14.7 NAT de Destino.
- 5.14.8 NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.
- 5.15 Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.
- 5.16 Deve suportar NAT64 e NAT46.
- 5.17 Deve implementar o protocolo ECMP.
- 5.18 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem.
- 5.19 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino.
- 5.20 Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links.
- 5.21 Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais.
- 5.22 A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação.
- 5.23 A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo e twamp.
- 5.24 Deve permitir a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo.
- 5.25 Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação.
- 5.26 A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência).
- 5.27 Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas.
- 5.28 Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de roteamento.
- 5.29 Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, monitoramento de CPU e memória, de segurança e interface.
- 5.30 Deve enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente.
- 5.31 Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL.
- 5.32 Deve possuir proteção anti-spoofing.
- 5.33 Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2).
- 5.34 Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).
- 5.35 Deve suportar OSPF graceful restart.
- 5.36 Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.

- 5.37 Deve suportar Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
- 5.38 Deve suportar Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha visibilidade do tráfego.
- 5.39 Deve suportar a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente.
- 5.40 Deve suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3.
- 5.41 Deve suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster.
- 5.42 Deve realizar configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões.
- 5.43 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede.
- 5.44 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs.
- 5.45 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB.
- 5.46 O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.
- 5.47 Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance.
- 5.48 Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos.
- 5.49 Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas.
- 5.50 Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos).
- 5.51 Controle por Política de Firewall.
- 5.52 Deve suportar controles por zona de segurança.
- 5.53 Deve possuir controles de políticas por porta e protocolo.
- 5.54 Deve possuir controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
- 5.55 Deve possuir controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- 5.56 Deve possuir controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
- 5.57 Deve possuir controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
- 5.58 Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound).
- 5.59 Deve descryptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2.
- 5.60 Deve possuir controle de inspeção e descryptografia de SSH por política.
- 5.61 Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada.
- 5.62 Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo).

- 5.63 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.
- 5.64 Deve ter suporte a objetos e regras IPV6.
- 5.65 Deve ter suporte a objetos e regras multicast.
- 5.66 Deve suportar no mínimo dois tipos de resposta nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão.
- 5.67 Deve suportar atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 5.68 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo.
- 5.69 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
- 5.70 Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail.
- 5.71 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs.
- 5.72 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo.
- 5.73 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor.
- 5.74 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- 5.75 Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex.
- 5.76 Deve identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas.
- 5.77 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- 5.78 Deve permitir a limitação da banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos.
- 5.79 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.
- 5.80 Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

- 5.81 Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos.
- 5.82 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.
- 5.83 Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante.
- 5.84 A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL.
- 5.85 A solução utilizada pela CONTRATADA deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações.
- 5.86 Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.
- 5.87 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 5.88 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 5.89 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo.
- 5.90 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 5.91 Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc.).
- 5.92 Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação.
- 5.93 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação.
- 5.94 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall.
- 5.95 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware).
- 5.96 As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 5.97 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade.
- 5.98 Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset.
- 5.99 As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração.
- 5.100 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança.

- 5.101 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura.
- 5.102 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 5.103 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 5.104 Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 5.105 Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.
- 5.106 Deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS:
- 5.106.1 Análise de padrões de estado de conexões.
 - 5.106.2 Análise de decodificação de protocolo.
 - 5.106.3 Análise para detecção de anomalias de protocolo.
 - 5.106.4 Análise heurística.
 - 5.106.5 IP Defragmentation.
 - 5.106.6 Remontagem de pacotes de TCP.
 - 5.106.7 Bloqueio de pacotes mal formados.
- 5.107 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.
- 5.108 Deve detectar e bloquear a origem de portscans.
- 5.109 Deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos.
- 5.110 Deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
- 5.111 Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
- 5.112 Deve possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 5.113 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações.
- 5.114 Deve permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.
- 5.115 Deve identificar e bloquear comunicação com botnets.
- 5.116 Deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- 5.117 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou por filtro pré-definido.
- 5.118 Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas.
- 5.119 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- 5.120 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 5.121 Deve possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos.
- 5.122 Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

- 5.123 Deve permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).
- 5.124 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança.
- 5.125 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local.
- 5.126 Deve suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL.
- 5.127 Deve possuir pelo menos 60 categorias de URLs.
- 5.128 Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria.
- 5.129 Deve permitir a customização de página de bloqueio.
- 5.130 Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site).
- 5.131 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local.
- 5.132 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- 5.133 Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2.
- 5.134 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc.
- 5.135 Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- 5.136 Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 5.137 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- 5.138 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
- 5.139 Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.
- 5.140 Deve permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução.
- 5.141 Deve prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator.

- 5.142 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
- 5.143 Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem.
- 5.144 Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino.
- 5.145 Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo.
- 5.146 Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações.
- 5.147 Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta.
- 5.148 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida.
- 5.149 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima.
- 5.150 O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade.
- 5.151 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
- 5.152 Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação.
- 5.153 Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping.
- 5.154 Deve suportar identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc.) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc.).
- 5.155 Deve suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
- 5.156 Deve suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
- 5.157 Deve permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 5.158 Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.
- 5.159 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 5.160 Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.
- 5.161 Deve suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site.
- 5.162 Deve suportar IPSec VPN.
- 5.163 Deve suportar SSL VPN.
- 5.164 A VPN IPSEc deve suportar 3DES.
- 5.165 A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1.
- 5.166 A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14.
- 5.167 A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2).
- 5.168 A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard).
- 5.169 A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI.

- 5.170 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall.
- 5.171 Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting.
- 5.172 A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB.
- 5.173 A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente.
- 5.174 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies.
- 5.175 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN.
- 5.176 Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.
- 5.177 Deve suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local.
- 5.178 Deve suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list).
- 5.179 Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.
- 5.180 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação.
- 5.181 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação.
- 5.182 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário.
- 5.183 Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 5.184 O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).
- 5.185 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve manter os softwares sempre atualizados na versão mais recente sem nenhum custo adicional.

6 Solução de Balanceamento de Carga

- 6.1 Devido a grande quantidade de acessos simultâneos na plataforma a CONTRATADA deve possuir dentro da solução e Data Center Tier III ou similar sistema de balanceamento de carga com as seguintes características:
- 6.1.1 Throughput mínimo de camada 4 de 40 Gbps.
- 6.1.2 Throughput mínimo de camada 7 de 25 Gbps.
- 6.1.3 Deve suportar no mínimo 35 milhões de conexões concorrentes.
- 6.1.4 Deve possuir aceleração de SSL baseada em hardware.
- 6.1.5 Deve estar licenciado para no mínimo 30 instâncias virtuais.
- 6.1.6 Deve possuir ao menos 128 GB de disco.
- 6.1.7 Deve possuir ao menos 6 interfaces gigabit ethernet RJ-45.
- 6.1.8 Deve possuir ao menos 6 interfaces gigabit ethernet SFP.
- 6.1.9 Deve possuir ao menos 4 interfaces 10 gigabit ethernet.
- 6.2 Deve suportar a criação de contas de administradores com diferentes perfis de acesso e direitos (Role based).

- 6.3 A solução deve permitir balancear em camada 7 os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, TurboHTTPS, RADIUS, RDP, SIP, TCPs, DNS, SMTP, RTMP, RTSP, MySQL.
- 6.4 Deve balancear tráfego entre servidores reais usando algoritmos próprios e usando informação de saúde de servidores reais.
- 6.5 Deve permitir a configuração de perfis que determinem a criptografia do tráfego entre o equipamento e os servidores reais.
- 6.6 Quando houver comunicação encriptada esta deverá ser controlada por protocolos SSL/TLS e lista de ciphers.
- 6.7 Deve suportar os protocolos SSL (v2 e v3) e TLS (v1.0, v1.1, v1.2).
- 6.8 Deve suportar ao menos os seguintes ciphers: ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384, ECDHE-RSA-AES256-SHA384, AES256-GCM-SHA384, AES256-SHA, ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256, AES128-SHA, RC4-SHA.
- 6.9 Deve ser capaz de reutilizar sessões SSL.
- 6.10 Para cada um dos servidores que participarão do algoritmo de balanceamento deve ser possível configurar: peso (para fins de controle de preferência de encaminhamento de tráfego), o número máximo de conexões suportadas por aquele servidor, o limite máximo de novas conexões por segundo que aquele servidor suporta, diferentes métodos de verificação de saúde, perfil de encriptação entre o sistema e este servidor (SSL/TLS e cipher) e configuração de atraso para encaminhamento de conexões ao servidor caso este tenha sido reiniciado, taxa máxima de novas conexões durante o intervalo de tempo seguinte a reinicialização do servidor, cookie (para fins de identificação de conexões) e indicação se este servidor é backup de outro(s).
- 6.11 O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos: endereço de origem, hash de endereço de origem, hash que inclui endereço e porta TCP/UDP, hash baseado em cookie provido pelo servidor real, identificação de sessão SSL, hash de uma palavra específica encontrada no cabeçalho de requisição HTTP do cliente, hash de parâmetro de URL encontrado em requisição HTTP vinda do cliente, atributo de RADIUS.
- 6.12 Deve ter capacidade de reescrever o cookie vindo do servidor real para uso em regras de persistência.
- 6.13 Deve suportar a configuração de timeouts de conexão submetidas a persistência.
- 6.14 O sistema deve permitir a seleção do servidor real baseado em informação de cabeçalho de pacotes TCP/IP e HTTP.
- 6.15 Deve possibilitar a seleção de servidor real baseado em valor de campos de cabeçalho HTTP incluindo pelo menos os conteúdos de HTTP Host, HTTP Referer, HTTP Request URL e SNI (server Name Indicator).
- 6.16 A seleção por campos de cabeçalho HTTP para fins de roteamento deverá ser feita através de expressões regulares ou match completo.
- 6.17 O sistema deve permitir a reescrita de mensagens de HTTP request, HTTP Response e de cabeçalho HTTP.
- 6.18 O sistema deve possibilitar reescrita do parâmetro Location de resposta HTTP condicionado ao uso de strings ou expressões regulares para identificar padrões sobre os campos: HTTP host, HTTP location, HTTP Referer, HTTP Request URL e endereço de IP de origem.
- 6.19 O sistema deve possibilitar reescrita, redirecionamento, ou proibir requests HTTP. Deve possibilitar a reescrita dos parâmetros host, URL e Referer do cabeçalho HTTP. Estas operações devem estar condicionadas ao uso de strings ou expressões

regulares para identificar padrões sobre os campos: HTTP host, HTTP location, HTTP Referer, HTTP Request URL e endereço de IP de origem.

6.20 O sistema deve possibilitar compressão de dados incluindo: aplicações (java script, SOAP XML, X-javascript, XML) e Texto (CSS, HTML, JavaScript, Plain, XML).

6.21 O sistema deve implementar cache de conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em memória e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução, e que este cache:

6.21.1 Para fins de controle de uso de recursos deve ser possível controlar: tamanho máximo de objeto, tamanho máximo de cache do sistema, número máximo de entradas de cache, tempo máximo de cache, regras de exceção.

6.22 O sistema deve possuir perfis de tráfego pre configurados para uso em grupo de servidores reais. Pelo menos os seguintes perfis de serviços/servidores devem estar pre configurados: FTP, TCP, UDP, HTTP Seguro (com offload de TLS/SSL), RADIUS, TCP Seguro (com offload de TLS/SSL).

6.23 Além dos perfis pré-configurados o sistema deve permitir a customização dos perfis baseado em bloqueio ou permissão de endereço IP de origem baseado na localização por país (TCP, UDP, HTTP, FTP, HTTP), reputação de endereço de origem (TCP, UDP, HTTP, FTP, HTTP) mantida pelo fabricante, compressão de dados (HTTP), cache de dados (HTTP).

6.24 O sistema deve permitir a personalização de páginas de erro enviadas aos clientes em caso de falha nos servidores. Estas páginas devem ser editadas em HTML;

6.25 Deve implementar NAT, NAT64 e NAT46 (os dois últimos para permitir NAT incluindo IPv4 e IPv6 entre clientes e servidores).

6.26 Deve implementar esquema de autenticação Basic (RFC 2617).

6.27 Deve ter algoritmos de balanceamento de carga pré configurados incluindo pelo menos: Round Robin (seleciona o próximo servidor de uma série pré-configurada), seleção do servidor com menor número de conexões correntes, servidor com a melhor 'saúde', seleção baseada no hash da URI (cabeçalho HTTP), seleção baseada no hostname (HTTP request), seleção baseada no hash do endereço IP de destino.

6.28 Deve possuir mecanismos de balanceamento de tráfego através de vários enlaces de comunicação.

6.29 Deve possibilitar o balanceamento de tráfego inbound (da WAN para a LAN) e outbound (de LAN para a WAN) usando múltiplos enlaces WAN.

6.30 O tráfego a ser balanceado deve ser selecionado através: de endereços (ou grupo de endereços) IP de origem e de destino, serviços TCP ou UDP, em função do horário (hora, dia, mês, ano), e blocos de endereços de Internet Service Providers.

6.31 Deve possuir mecanismos de persistência de tráfego que ignore algoritmos de balanceamento de tráfego.

6.32 Os mecanismos de persistência devem ser estabelecidos em função de endereços IP destino e origem.

6.33 Deve possuir mecanismos de seleção de rotas em função de latência de tráfego ao destino medido através de ICMP ou TCP echo.

6.34 Para um dado grupo de enlaces de comunicação usados para balanceamento de tráfego, os algoritmos de distribuição de tráfego devem fazer uso de, pelo menos, os seguintes parâmetros: número de conexões sendo tratadas pelo enlace, taxa de novas conexões sendo abertas no enlace, menor quantidade de tráfego entrante do enlace, menor quantidade de tráfego saindo do enlace, soma de tráfego entrante e saindo do enlace, utilização de enlaces (entrada e saída) ou peso dado ao enlace.

- 6.35 Deve ser capaz de estabelecer túneis virtuais com sistemas do mesmo fabricante para transporte de tráfego entre os equipamentos.
- 6.36 Suporte a estabelecimento de túneis usando encapsulamento GRE (Generic Routing Encapsulation).
- 6.37 Deve balancear o tráfego entre estes enlaces virtuais baseado em pesos atribuídos aos enlaces ou função de cálculos de hash de endereços IP de origem e destino.
- 6.38 Suporte a monitoramento de estado de saúde de links com ISPs e enlaces virtuais.
- 6.39 Deve ser possível estabelecer um dos enlaces (virtual ou real) como enlace de backup (usado somente quando primários não estão disponíveis).
- 6.40 As interfaces de rede devem suportar protocolo Ethernet com pelo menos as seguintes velocidades: 10 Mbps (half e full duplex), 100 Mbps (half e full duplex), 1000 Mbps (half e full duplex) e autonegociação.
- 6.41 Deve implementar o protocolo IEEE 802.3ad para balanceamento de tráfego entre portas.
- 6.42 Deve implementar VLANs e ser compatível com o protocolo IEEE 802.1q.
- 6.43 Deve permitir o roteamento entre diferentes VLANs.
- 6.44 Deve suportar a configuração de rotas estáticas incluindo a distância administrativa da mesma para fins de decisão de roteamento de pacotes.
- 6.45 Deve oferecer suporte a políticas de roteamento baseado em endereços IP de origem e/ou destino.
- 6.46 Deve suportar OSPF v2 - RFC 2328.
- 6.47 Deve implementar NAT (Network Address Translation) incluindo as seguintes modalidades: Source NAT (mudança do endereço IP de origem), mapeamento 1-1 e encaminhamento de portas (UDP ou TCP).
- 6.48 Deve fazer alocação de banda passante baseado no trio endereço destino, endereço de origem e serviço (portas TCP e UDP).
- 6.49 O equipamento oferecido deverá ser capaz de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os pacotes gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço.
- 6.50 Deve implementar cache de caminho reverso assegurando que a resposta a um cliente seja encaminhada através do mesmo provedor usado no recebimento de pacote do mesmo.
- 6.51 Deve suportar implementação em modo transparente, atuando como Bridge L2.
- 6.52 Deve implementar mecanismos de verificação de 'saúde' em serviços remotos através de, pelo menos, os seguintes protocolos: ICMP, TCP Echo, TCP, HTTP, HTTPS, DNS, RADIUS, SMTP, POP3, IMAP4, RADIUS Accounting, FTP, TCP Half Open, TCP SSL, SNMP, SSH, L2 Detection, UDP, ARP e NDP (IPv6).
- 6.53 Deve possuir funcionalidades de Global Server Load Balancing.
- 6.54 Deve implementar servidor DNS baseado em versão protegida de BIND versão 9.
- 6.55 Deve implementar servidor DNS Autoritativo.
- 6.56 Deve permitir o balanceamento de tráfego entre diversos sítios remotos baseado em DNS e tendo como parâmetros, pelo menos, localização, 'saúde' de servidores e tempo de resposta de aplicações em ambos IPv4 e IPv6.
- 6.57 Deve suportar DNSSEC com algoritmo RSASHA1.

- 6.58 Deve implementar DNS64 para permitir comunicação entre client IPv4 com servidores IPv6 no escopo de balanceamento de carga global.
- 6.59 Deve possibilitar estabelecer a configuração de sítios baseados em localização geográfica (países) e, para caso da China em províncias e provedores de acesso Internet. A base de dados associando endereços IP a países deve ser desenvolvida e gerenciada pelo fabricante.
- 6.60 Deve implementar mecanismos de verificação de 'saúde' em serviços remotos através de, pelo menos, os seguintes protocolos: ICMP, TCP Echo, TCP, HTTP, HTTPS, DNS, RADIUS, SMTP, POP3, IMAP4, RADIUS Accounting, FTP, TCP Half Open, TCP SSL, SNMP, SSH, L2 Detection, UDP, ARP e NDP (IPv6).
- 6.61 Deve possibilitar a definição de disponibilidade de serviços através de verificação de saúde em vários protocolos baseados em expressões com AND e OR.
- 6.62 Suportar a criação de políticas de DNS. Entende-se por políticas de DNS a maneira pela qual o balanceador irá interpretar e responder a uma requisição DNS, levando em conta os seguintes parâmetros: proximidade geográfica, proximidade de tempo e algoritmo de distribuição de pedidos.
- 6.63 A implementação do mecanismo de proximidade geográfica deve levar em conta o endereço de IP de origem (país) e endereço de destino (país). A associação entre endereços IP e países deve ser implementada e gerenciada pelo fabricante e incluída no sistema.
- 6.64 A implementação do mecanismo de proximidade de tempo deve ser baseada em ICMP e/ou TCP.
- 6.65 Para cada um dos possíveis sítios remotos deve ser possível atribuir peso aos mesmos para que este parâmetro seja levado em conta na sequência de distribuição de respostas DNS.
- 6.66 Quando implementado como servidor DNS autoritativo deve permitir a configuração de número máximo de respostas fornecidas por segundo.
- 6.67 Deve permitir a troca de portas HTTP, HTTPS, Telnet e SSH para fins de acesso remoto ao equipamento por parte do administrador.
- 6.68 Deve suportar a sincronização de horário via NTP.
- 6.69 Deve prover pelo menos dois tipos de backup: o primeiro simples gerando uma configuração a nível de linha de comando e um segundo que complementa o primeiro com o backup de arquivos importados para completar a configuração do sistema (páginas de erro, scripts e arquivos de blocos de endereço IP associados a provedores).
- 6.70 Deve permitir o upgrade através de linha de comando ou interface gráfica.
- 6.71 Deve permitir o processo de upgrade em partições distintas.
- 6.72 Deve suportar o update da base de dados de assinaturas de firewall de aplicação web, reputação IP e de endereços IP baseados em localização de forma separada e sem a necessidade de reinicialização do sistema.
- 6.73 Deve suportar o update das bases de dados de assinaturas de forma programada indicando dia da semana e hora do dia.
- 6.74 Deve suportar a configuração de um servidor de e-mail para o envio de e-mails de alerta.
- 6.75 Deve implementar o agente de SNMP v1, V2c e 3 (RFC 3414).
- 6.76 Deve permitir a configuração de eventos SNMP de, pelo menos, níveis de uso de CPU, memória e disco.
- 6.77 Deve suportar o uso de certificados para suportar e gerenciar conexão de clientes usando os mesmos incluindo pelo menos: extensão TLS Server Name Indicator

(SNI), armazenamento local de certificados (certificados X.509 v3 chaves privadas usadas pelos servidores), armazenamento e uso de certificados gerados de um dado CA, OCSP (Online Certificate Status Protocol), CRL (certificate revocation list) e solicitar certificado a um CA via SCEP (simple certificate enrollment protocol).

6.78 O sistema deve possuir painel, via interface gráfica, que permita ao administrador visualização informações sobre o sistema incluindo pelo menos: estado do sistema (versão de firmware, utilização de CPU, utilização de memória, utilização de disco, número de conexões correntes, número de taxa de conexões, banda de entrada e de saída usada, logs mais recentes), balanceamento de carga (servidores reais, banda de entrada, de saída o número de conexões).

6.79 Deve possuir, via interface gráfica, painel que mostre logs de eventos, de segurança e de tráfego de dados incluindo atividades dos administradores e de sistema.

6.80 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Configuração: indicando mudanças na configuração do sistema, usuário que fez a alteração, ação (edição, adição ou exclusão), configuração que foi alterada.

6.81 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Administração: indicando ações executadas por administradores.

6.82 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Sistema: indicando informações relevantes a operação, avisos e erros gerados pelo sistema.

6.83 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Usuário indicando atividades de autenticação de usuários, incluindo informações como: nome do usuário, grupo e política de autenticação usada.

6.84 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Verificação de saúde: indicando resultados de verificação de saúde, estado de validação de certificados, nome ou identificador do servidor real, estado da verificação: sucesso ou falha.

6.85 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de servidores: indicando que o número de conexões máximo foi atingido; identificador do servidor real, política relacionada ao evento.

6.86 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de Enlaces: indicando que limite de banda foi atingido; política relacionada ao evento.

6.87 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de Carga Global: identificador do servidor real, política relacionada ao evento.

6.88 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Firewall: política relacionada ao evento.

6.89 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Reputação IP: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.90 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - DoS (Deny of Service): indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.91 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Firewall de aplicações web: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de

segurança e ação tomada pela política e módulo de segurança de firewall para aplicações web relacionado (assinaturas, acesso a URL não permitidas, Cross Site script / Injeção SQL), URL e conteúdo do cabeçalho da mensagem HTTP.

6.92 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Geo: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.93 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento de carga de camada 4: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego.

6.94 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento de carga de camada 7: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, método HTTP, código de retorno HTTP, base URL, nome do cookie, nome do usuário, nome do grupo e estado de autenticação quando aplicável.

6.95 Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento global: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, FQDN solicitado, endereço de resposta do DNS, nome da política usada.

6.96 Para cada um dos eventos (logs de eventos, segurança e de tráfego) devem ser obrigatório indicação de: data, hora, nível de log, identificador da mensagem de log.

6.97 Deve ser capaz de armazenar logs no próprio sistema.

6.98 Deve permitir a seleção do menor nível de log a ser gravado localmente.

6.99 Deve permitir a seleção do tipo de log a ser armazenado localmente (Eventos, Segurança e Tráfego) para evitar uso excessivo do disco.

6.100 Deve ser capaz de enviar notificações de logs a servidor syslog.

6.101 Deve permitir a seleção do menor nível de log a ser enviado para o servidor syslog.

6.102 Deve permitir o envio de logs a servidor syslog no formato CSV.

6.103 Deve permitir a seleção do tipo de log a ser enviado ao servidor syslog.

6.104 A solução deve suportar o envio de alertas através de e-mails, estes alertas podem ser configurados de acordo com a categoria de eventos ou níveis de severidade.

6.105 Deve suportar o envio de alertas através de e-mails relacionados a pelo menos eventos de: alta disponibilidade, administração, configuração, disco, verificação de saúde, expiração de certificados.

6.106 Deve permitir e emissão de relatórios sob demanda ou programados.

6.107 Deve suportar o envio via e-mail dos relatórios programados em formato PDF.

6.108 Pelo menos os seguintes relatórios devem estar disponíveis no sistema:

6.108.1 Para balanceamento de tráfego de servidores: políticas mais usadas e bytes associados, origens mais ativas e bytes associados e origens mais ativas por país e bytes associados, histórico de fluxo em bytes.

6.108.2 Para balanceamento de tráfego entre enlaces: enlaces mais usados e bytes associados, histórico de fluxo em bytes; Reputação IP: destinos (alvos) mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem e geografia associadas.

6.108.3 DoS: destinos (alvos) mais frequentes com contagem associada.

- 6.108.4 Geografias: destinos (alvos) mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem associada e país.
- 6.108.5 Firewall para aplicação web: destinos (alvos) mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem associada, origens mais frequentes com contagem e geografia associadas.
- 6.109 Deve implementar características de redundância e alta disponibilidade em cluster do mesmo modelo, nos modos ativo-passivo e ativo-ativo.
- 6.110 A formação do cluster deve permitir a sincronização de configuração e versão de sistema operacional entre os participantes.
- 6.111 Possuir mecanismos de monitoramento de estado de interface que permita a alteração de estado do membro, de ativo para passivo, em caso de falha.
- 6.112 Os participantes do cluster devem ser do mesmo modelo e ter a mesma versão de sistema operacional.
- 6.113 Pelo menos as seguintes informações devem ser sincronizadas entre os membros do cluster: configuração principal (linha de comando), certificados X.509, arquivos de pedido de assinatura de certificados (certificate signing request files -CSR), chaves privadas, arquivos relativos a mensagens de erro, estados das conexões de nível 4, estados de persistência de nível 4 e nível 7.
- 6.114 Quando em ativo-passivo apenas um dos membros encaminhará tráfego enquanto que o passivo só encaminhará tráfego caso haja falha no ativo.
- 6.115 Quando em ativo-passivo o cluster ainda deverá manter a sincronização de sistema operacional e de configuração, minimizando impacto em caso de falha do ativo. Neste caso a transição deverá ser automática, sem intervenção externa ao cluster.
- 6.116 Na configuração ativo-ativo todos os membros do cluster deverão encaminhar tráfego.
- 6.117 Na configuração ativo-ativo o equipamento deverá ser capaz de compor um cluster com dois ou mais equipamentos da mesma família. Permitindo até 8 equipamentos.
- 6.118 Deve permitir a configuração de parâmetro relativo à eleição do sistema primário (aquele em que as configurações são feitas e encaminhadas aos outros membros) dentro do mesmo cluster.
- 6.119 Se necessário, deve permitir aplicar configurações em qualquer membro do cluster, independentemente se este é primário ou secundário.
- 6.120 A sincronização da configuração do cluster pode ser realizada através de portas agregadas.
- 6.121 Deve possuir funcionalidades de virtualização, deve possibilitar a implementação de várias instâncias de sistema;
- 6.122 Deve permitir o provisionamento de diferentes administradores para cada uma das instâncias de sistema.
- 6.123 A solução deve permitir a encriptação/decriptação de sessões SSL no lugar dos servidores (processo conhecido como SSL Offload).
- 6.124 Quando efetuando SSL Offload, deve agir como proxy dos servidores para fins de processamento SSL, usando certificados e chaves dos servidores para, pelo menos: autenticar os próprios servidores junto aos clientes, de-encriptar pedidos e encriptar respostas aos clientes.
- 6.125 Deve possibilitar a implementação na rede como proxy SSL, neste caso desempenhando papel de proxy para os dois lados da conexão (clientes e servidores).

- 6.126 Deve suportar pelo menos ciphers: RSA, PFS, ECDHE e eNull para SSL Offload.
- 6.127 Deve suportar a configuração de ciphers para SSL Offload.

7 Solução de Armazenamento de Logs e Relatórios

- 7.1 Deve possuir capacidade de receber ao menos 500 GigaBytes de logs diários.
- 7.2 Não deve possuir limite de utilização de disco.
- 7.3 Deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e Telnet para o gerenciamento da solução.
- 7.4 Deve possuir comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha para solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário e console de administração por linha de comandos (SSH).
- 7.5 Permitir acesso simultâneo de administradores permitindo a criação de ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração.
- 7.6 Suportar SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios.
- 7.7 Deve permitir a criação de administradores que acessem todas as instâncias de virtualização da solução de relatórios.
- 7.8 Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de relatórios, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet.
- 7.9 Deve possuir autenticação integrada a servidor Radius.
- 7.10 Deve permitir a geração de relatórios em tempo real, para a visualização de tráfego observado, nos formatos: mapas geográficos e tabela.
- 7.11 Deve possuir autenticação integrada ao Microsoft Active Directory.
- 7.12 Deve possuir definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.
- 7.13 Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.
- 7.14 Permitir a importação e exportação de relatórios.
- 7.15 Deve possuir a capacidade de criar relatórios nos formatos PDF.
- 7.16 Deve ser possível exportar os logs em CSV.
- 7.17 Deve gerar logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 7.18 Os logs gerados pelos appliances devem ser centralizados nos servidores de gerência, mas a solução deve oferecer também a possibilidade de utilização de um syslog externo ou similar.
- 7.19 A solução deve possuir relatórios pré-definidos.
- 7.20 Possuir envio automático de logs para um servidor FTP externo a solução.
- 7.21 Permitir de forma centralizada visualizar os logs recebidos por um ou vários dispositivos externos incluindo a capacidade de uso de filtros nas pesquisas deste log.
- 7.22 Logs de auditoria para configurações de regras e objetos devem ser visualizados em uma lista diferente da que exibe os logs relacionados a tráfego de dados.
- 7.23 Deve possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha e tabela para inserção aos relatórios.
- 7.24 Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em realtime.
- 7.25 Dever ser possível fazer download dos arquivos de logs recebidos.
- 7.26 Deve possuir agendamento para gerar e enviar automaticamente relatórios.
- 7.27 Deve permitir customização de quaisquer relatórios fornecidos pela solução, exclusivamente pelo administrador, adaptando-o às suas necessidades.

- 7.28 Permitir o envio de maneira automática de relatórios por e-mail.
- 7.29 Permitir programar a geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador.
- 7.30 Deve ser possível definir filtros nos relatórios.
- 7.31 Deve ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos e imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes, cores, entre outros.
- 7.32 Deve gerar alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog baseados em eventos como ocorrência como log, severidade de log, entre outros.
- 7.33 Deve ser capaz de criar consultas SQL ou semelhante para uso nos gráficos e tabelas de relatórios.
- 7.34 Deve ter a capacidade de visualizar na GUI da solução de relatórios informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, total de logs diários recebidos, alertas gerados entre outros.
- 7.35 Deve permitir ver em tempo real os logs recebidos
- 7.36 Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino.
- 7.37 Deve possuir relatório detalhado de prevenção de perda de dados (DLP).
- 7.38 Deve possuir relatório de VPN.
- 7.39 Deve possuir relatório de Sistemas de prevenção de intrusão (IPS).
- 7.40 Deve possuir relatório de reputação do cliente.
- 7.41 Deve possuir relatório de análise de segurança do usuário.
- 7.42 Deve possuir relatório de avaliação da ameaça cibernética.

8 Data Center - padrão TIER III

O datacenter onde os componentes servidores da *PLATAFORMA* serão instalados deverá estar localizado no território nacional e ter uptime superior a 99,749%, redundância parcial de refrigeração e fornecimento de energia e ocorrências de indisponibilidade inferiores a 20 por ano, sendo aceita a comprovação por meio de certificação TIER 3.

O datacenter deve atender no mínimo as seguintes características:

- 8.1 Deve ser atendido por no mínimo duas empresas de telecomunicações.
- 8.2 Os cabos das empresas de telecomunicação devem vir por rotas distintas até o Data Center.
- 8.3 Deve estar em zonas de proteção contra incêndios.
- 8.4 Possuir sistemas de energia e ar-condicionado distintos.
- 8.5 As conexões entre as salas devem ser feitas via fibra ou pares metálicos redundantes.
- 8.6 Prover pelo menos a redundância elétrica N+1.
- 8.7 Deve possuir disponibilidade mínima de 99,749% e até 72 horas de proteção contra interrupção de energia.

ITEM 03) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MODEM WI-FI PORTÁTIL

O MODEM WI-FI PORTÁTIL deve apresentar no mínimo as seguintes características:

- 1. Especificações básicas
 - 1.1. Possuir suporte à tecnologia e-sim;
 - 1.2. Apresentar compatibilidade com os seguintes requisitos:
 - 1.2.1. Para conectividade o Dispositivo deve suportar:

- 1.2.1.1. Ao menos uma das tecnologias de rede de acesso definidas pelo 3GPP na seguinte lista não exaustiva:
 - 1.2.1.2. GERAN,
 - 1.2.1.3. UTRAN,
 - 1.2.1.4. E-UTRAN.
 - 1.2.1.5. UDP over IP (sujeito ao suporte correto de tecnologia de rede de acesso)
 - 1.2.1.6. TCP over IP (sujeito ao suporte correto de tecnologia de rede de acesso)
- 1.2.2. Para controle de conexão de rede, o Dispositivo deve suportar:
 - 1.2.2.1. Detalhes RPLMN (LAC/TAC, NMR).
 - 1.2.2.2. QoS (falhas, duração, energia, localização).
 - 1.2.2.3. Gerenciamento SMS.
 - 1.2.2.4. Nova seleção de rede após atualização do SIM/USIM.
- 1.2.3. Para reportar a um servidor o Dispositivo deve suportar:
 - 1.2.3.1. SMS-PP MO como definido em e SMS-PP MO como definido ou
 - 1.2.3.2. BIP como definido em DEV4
- 1.2.4. O Dispositivo deve suportar:
 - 1.2.4.1. USSD
- 1.2.5. Para Gerenciamento de Perfil e Plataforma o Dispositivo deve suportar:
 - 1.2.5.1. SMS-PP MT como definido em, e SMS-PP MT como definido em ou
- 1.2.6. BIP (sujeito ao suporte correto de tecnologia de rede de acesso) como definido em incluindo suporte aos comandos:
 - 1.2.6.1. OPEN CHANNEL (UDP e TCP over IP)
 - 1.2.6.2. CLOSE CHANNEL
 - 1.2.6.3. RECEIVE DATA
 - 1.2.6.4. SEND DATA
 - 1.2.6.5. GET CHANNEL STATUS
 - 1.2.6.6. ENVELOPE (EVENT DOWNLOAD – Dados disponíveis)
 - 1.2.6.7. ENVELOPE (EVENT DOWNLOAD – Status do canal)
- 1.2.7. O Dispositivo deve conter um valor de IMEI (International Mobile Equipment Identity) único compatível com o formato definido na ETSI TS 123 003.
- 1.2.8. O valor do IMEI deve ser copiado diretamente do TERMINAL RESPONSE do comando Provide Local Information (ver ETSI TS 102 223 e ETSI TS 124 008).
- 1.2.9. O dispositivo deve suportar, no mínimo, o seguinte conjunto de comandos (além dos comandos BIP), conforme definido em ETSI TS 102 223 e 3GPP TS 31.111.
- 1.2.10. Comandos SAT básicos (TERMINAL PROFILE, FETCH, TERMINAL RESPONSE).
- 1.2.11. PROVIDE LOCAL INFORMATION (informações de localização, IMEI, NMR, data e hora, tecnologia de acesso, pelo menos).
- 1.2.12. SEND SHORT MESSAGE:
- 1.2.13. POLL INTERVAL, POLLING OFF, TIMER MANAGEMENT [pelo menos um cronômetro], ENVELOPE (EXPIRAÇÃO DO TEMPORIZADOR).
- 1.2.14. SET UP EVENT LIST e ENVELOPE (EVENT DOWNLOAD status de localização, chamada conectada, chamada desconectada, tecnologia de acesso alterada, rejeição de rede).
- 1.2.15. ENVELOPE (SMS-PP DOWNLOAD).
- 1.2.16. REFRESH Command (ao menos modo 4 – “UICC reset”).
- 1.2.17. O dispositivo deve estar em conformidade com o document GSMA – EICTA “Security Principles Related to Handset Theft”.

- 1.2.18. O dispositivo pode recuperar o EID definido na seção 2.2.2 desta especificação do eUICC e deve suportar os seguintes comandos, conforme descrito em:
 - 1.2.18.1. AT+CCHO (Canal lógico aberto)
 - 1.2.18.2. AT+CCHC (Fechar Canal Lógico)
 - 1.2.18.3. AT+CGLA (Acesso de canal lógico UICC genérico)
- 1.2.19. O dispositivo deve suportar os seguintes comandos para todos os fins genéricos:
 - 1.2.19.1. AT+CRSM (Acesso restrito ao SIM)
- 1.3. Permitir remotamente a troca de operadora;
- 1.4. Possuir chipset Qualcomm MDM 9307;
- 1.5. Possuir no mínimo 2 (dois) Slots:
 - Um, para SIM 3FF (micro-SIM card);
 - E outro, para Micro SD (de até 32 GB).
- 1.6. Ter memória mínima de 2 Gb;
- 1.7. Possibilitar no mínimo 10 (dez) dispositivos conectados simultaneamente.
2. Especificações de rádio frequência (RF)
 - 2.1. Possuir no mínimo padrão de redes de comunicação móveis LTE (Long Term Evolution):
 - FDD Banda 3/7;
 - TDD Banda 38/39/41.
 - 2.2. Fornecer no mínimo as seguintes larguras de banda do canal: 1.4/3/5/10/15/20 MHz
 - 2.3. Fornecer Wi-Fi padrão 802.11b/g/n de 2,4 GHz
 - 2.4. Possuir sistema MIMO: DL 2x2
 - 2.5. Taxa de transferência:
 - Possuir LTE categoria 4: 150 Mbps / 50 Mbps;
 - Apresentar taxa de transferência de Wi-Fi de 150 Mbps.
 - 2.6. Possuir antena LTE modo 1T2R, e Wi-Fi modo 1T1R
3. Deve suportar no mínimo os sistemas operacionais abaixo:
 - 3.1. Linux;
 - 3.2. Mac OS;
 - 3.3. Windows XP/ Windows Vista/ Windows 7/ Windows 8.
4. Compatibilidade / Manutenção
 - 4.1. Permitir configuração de data e hora;
 - 4.2. Permitir opção de reset;
 - 4.3. Permitir restauração das configurações de fábrica;
 - 4.4. Possuir diagnóstico em rede: Ping e trace route.
5. Possuir certificação ISO 9001.
6. Equipamento deve ser homologado na Anatel.
7. Possuir as seguintes funções:
 - 7.1. SMS (Short Message Service - serviço de mensagens curtas);
 - 7.2. Estatísticas de fluxo;
 - 7.3. WPS (Wireless Priority Service – serviço de prioridade sem fio);
 - 7.4. WDS (Wireless Distribution System - Sistema de distribuição sem fio);
 - 7.5. DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol - protocolo de configuração dinâmica de hosts);
 - 7.6. DNS (Domain Name System - sistema de nomes de domínio);
 - 7.7. DDNS (DNS dinâmico);

- 7.8. Encaminhamento de portas;
- 7.9. uPnP (Plug and Play universal);
- 7.10. Firewall (política de segurança em rede);
- 7.11. Wi-Fi storage: Armazenamento de dados da rede Wi-Fi no cartão de memória;
- 7.12. OTA (Over-the-Air): Utilizado para determinar o desempenho do sistema sem fios nos dispositivos habilitados;
- 7.13. APK (Android Package): É um arquivo de pacote destinado ao sistema operacional Android.
- 8. Características físicas e gerais
 - 8.1. Deve acompanhar um cabo USB para que possa carregar a bateria quando conectado à uma porta USB energizada, com 5 V e até 1 A de saída;
 - 8.2. Bateria 3000 mAh;
 - 8.3. Tempo máximo de trabalho: 13 horas;
 - 8.4. Tempo máximo em standby: 500 horas;
 - 8.5. Botão liga/desliga;
 - 8.6. Botão WPS (Wireless Priority Service);
 - 8.7. Uma porta USB 2.0 micro-B;
 - 8.8. Temperatura de operação: -10 °C ~ 60 °C;
 - 8.9. Dimensões: 85x68x16 mm;
 - 8.10. Peso aproximado: 150 gramas (com bateria).
 - 8.11. Especificação do e-sim fornecido juntamente com o Dispositivo de Acesso
 - 8.11.1. Deverá ser fornecido no formato triplo corte (2FF, 3FF e 4FF).
 - 8.11.2. Deverá ser compatível com o padrão eUICC estabelecido pela GSMA.
 - 8.11.3. Deverá possuir capacidade mínima de 512Kb.
 - 8.11.4. Arquitetura composta pelos seguintes itens:
 - 8.11.5. eUICC
 - 8.11.6. RAM/RFM/Keys;
 - 8.11.7. SM/Data/Keys;
 - 8.11.8. SMC
 - 8.11.9. MNO1
 - 8.11.10. Applets;
 - 8.11.11. RAM/RFM/Keys;
 - 8.11.12. File System;
 - 8.11.13. NAA Data;
 - 8.11.14. Policies.
 - 8.11.15. MNO 2
 - 8.11.16. Applets;
 - 8.11.17. RAM/RFM/Keys;
 - 8.11.18. File System;
 - 8.11.19. NAA Data;
 - 8.11.20. Policies.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Processo Administrativo nº 015/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para contratação de (i) Serviços de valor adicionado (SVA) prestados a partir do licenciamento para uso da **Plataforma Tecnológica de Conectividade Gerenciável e Segura** com fins exclusivamente educacionais, na modalidade PaaS (Plataforma as a Service), (ii) prestação de serviços de **suporte técnico presencial** e (iii) **locação de modems WI-FI portáteis**, para viabilização das atividades pedagógicas remotas disponibilizadas pelos municípios integrantes ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado.
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2024 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE (I) SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA) PRESTADOS A PARTIR DO LICENCIAMENTO PARA USO DA **PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE GERENCIÁVEL E SEGURA** COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCACIONAIS, NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORMAS AS A SERVICE), (II) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SUORTE TÉCNICO PRESENCIAL** E (III) **LOCAÇÃO DE MODENS WI-FI PORTÁTEIS**, PARA VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS DISPONIBILIZADAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CIM-JEQUITINHONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 015/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 012/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 015/2024.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: